



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2025

Adesão através do Processo de Licitação n.º 005/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 03/2025 realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas por intermédio do órgão interno contratante, com sede na com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, na cidade de Cachoeira de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Elizabeth Marques Figueiredo, brasileira, casada, portadora do CPF n.º XXX.756.426-XX e do RG n.º MG-7927229, residente e domiciliada neste Município, doravante CONTRATANTE, e a **REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.741.661/0001-90, sediada na Rua Fernando Silva, nº 109, sala 304 R 86, bairro Jardim Astro, Sorocaba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Danilo Pantojo de Sá, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 42.484.126-5 SSP/SP e CPF nº XXX.581.158-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 103/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato a REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição estimada de uniformes, tênis, mochilas e meias para alunos e professores, dentro do período dos Anos Letivos de 2025 e 2026, da rede municipal de ensino fundamental, educação infantil e creches conveniadas da rede municipal, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição .

1.3. O regime de execução é por demanda.

1.4. Descrição dos Itens que serão adquiridos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Ensino Infantil e Fundamental – Tam. 02 ao EXG, conforme Termo de Referência.	1.347	Unidade	R\$ 29,95	R\$ 40.342,65
02	Bermuda Masculina de Helanca - Ensino Infantil e Ensino Fundamental (creches e 1º ao 5º Ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência.	674	Unidade	R\$ 51,10	R\$ 34.441,40
03	Short saia Feminino de Helanca - Ensino Infantil e Ensino Fundamental (creches e 1º ao 5º Ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência.	674	Unidade	R\$ 51,10	R\$ 34.441,40
04	Calça Unissex de Helanca - Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escola, e 1º ao 9º Ano) – TAM. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência.	1.347	Unidade	R\$ 69,80	R\$ 94.020,60
05	Agasalho de inverno com capuz - Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escola, e 1º ao 9º Ano) – TAM. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência.	1.347	Unidade	R\$ 116,30	R\$ 156.656,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, não haverá a possibilidade de prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 359.902,15 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e quinze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob as seguintes dotações:

- 02.04.01.12.361.1202.2005.3.3.90.30-81;
- 02.04.01.12.365.1203.2014.3.3.90.30-97;
- 02.04.01.12.365.1206.2020.3.3.90.30-106.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. O reajuste do valor contratual obedecerá às disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, vinculados ao Processo Administrativo nº 005/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizada através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos, uma vez que a legislação vigente já dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor e a qualidade dos bens adquiridos.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.1. Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Governador Valadares, nº 14, Centro, de segunda a sexta-feira, dentro dos seguintes horários: das 8h30 às 11h e das 13h15 às 15h30. Após a homologação do processo, a solicitação dos itens será de forma total, conforme encaminhado por documento denominado “Solicitação de Fornecimento”.

8.2. O prazo para a entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento. Exceções serão consideradas apenas quando o motivo do descumprimento for devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo das seguintes servidoras:

- Aline Maria Rodrigues Abreu - Diretora Escolar;
- Luzia Felicia Costa Moreira - Diretora Escolar;
- Kelli Cristina de Oliveira Ramos - Diretora Escolar;
- Sandra Sibeli Rezende Correa - Diretora Escolar;
- Silvia de Cássia Oliveira Costa - Diretora Escolar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE:

- Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Manter o valor proposto, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Submeter-se com precisão à Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às suas regulamentações;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no mesmo prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Conforme as informações previstas na Ata de Registro de Preços nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizada através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 22 de julho de 2025.

Sra. Elizabeth Marques Figueiredo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Sr. Danilo Pantojo de Sá
REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CONTRATADA